



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Exmo. Senhor Vice – Presidente,
Vereador Avelino Aventina

Viseu – Pará, 16 de Maio de 2023.

DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Viseu
Nesta.

MENSAGEM N.º 001/2023

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

É com satisfação que me dirijo a esta Augusta Casa Legislativa para encaminhar o anexo **Projeto de Lei n.º 000/2023** que dispõe sobre a denominação da ESCOLA MUNICIPAL ITAMBÁ, neste Município. Trata-se Senhores Vereadores, de importante e relevante iniciativa com vistas em homenagear pessoa que contribuiu em demasia para o desenvolvimento da referida comunidade em seu todo.

É notável ressaltar, neste contexto, que o objetivo do presente projeto de lei é fazer justiça aos anseios da comunidade local, pois a pessoa a ser homenageada, Senhor JOSE ISAIAS DA SILVA FILHO, foi incentivador do desenvolvimento da comunidade na área da agricultura, educação e saúde.

Nesse sentido, solicitamos à Vossa Excelência o devido apoio ao Projeto supra, que vem a ser sob o prisma de homenagem aos vultos que contribuíram para o nosso desenvolvimento, o ponto de partida para a implementação da denominação da ESCOLA MUNICIPAL passando a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL JOSE ISAIAS DA SILVA FILHO da comunidade do ITAMBÁ homenageando o Senhor Professora Maria José.

Destarte, por todas as razões ao norte já expedidas, requer-se que esta Augusta Casa Legislativa, liderada pelo seu Conspícuo Presidente, aprecie o presente projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA** para que seja imediatamente apreciado por esta Casa Legislativa. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externa-lhe os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Roberto do Rosário Barros
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2023

Viséu – Pará, 16 de 05 de 2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei de denominação da Escola Municipal da Localidade de ITAMBÁ, Município de Viséu, nos termos do artigo 77, XIII c/c 44, I da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - Ao Poder Executivo Municipal compete com prévia autorização legal do Poder Legislativo, dá denominação de Ruas, Travessas, Avenidas e prédios públicos, em sendo preenchido os requisitos exigidos pela lei.

Artigo 2º - Que a Escola Municipal da Vila de ITAMBÁ, fica denominado SENHOR JOSE ISAIAS DA SILVA FILHO.

Artigo 3º - Ao Poder Executivo Municipal compete, utilizando-se dos instrumentos de publicidade que possui, para divulgar ao público em geral a denominação do nome do referido prédio público.

§ único: Que entre os instrumentos de divulgação do referido logradouro público o Poder Público Municipal, utilizará faixas, letreiro, anúncios e placas com a nova denominação.

Artigo 4º - Ao Poder Público compete informar as demais repartições públicas, Rede Social, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a denominação do logradouro público.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VISEU – PARÁ, 16 DE MAIO

Paulo Roberto do Rosário Barros
Vereador